



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO
PODER EXECUTIVO**

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 FONE – FAX 69 447 1051 – 1053.

LEI Nº 175/05

**“ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DO
ART. 141, §6º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DE PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Parecis - RO**, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - A regulamentação do artigo 141, §6º da Lei Orgânica Municipal se fará de acordo com esta lei.

Art. 2º - Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, o das Diretrizes Orçamentárias e o do Orçamento Anual deverão ser enviados pelo Prefeito Municipal para aprovação na Câmara Municipal, respeitando os seguintes prazos:

- I – Plano Plurianual – até 31 de julho;
- II – Diretrizes Orçamentárias – até 30 de setembro;
- III – Orçamentos Anuais – até 30 de novembro.

Art. 3º - Os prazos estabelecidos no artigo anterior só serão aplicados nos anos em que deve ser entregue e aprovado o Plano Plurianual, aplicando-se nos outros anos os prazos previstos nos artigos 137º e 138º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis-RO, 10 de Maio de 2005.



HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal